

PROJETO DE LEI Nº 31/2018

“DISPÕE SOBRE A ALATERAÇÃO DO ART. 2 § 1 DA LEI MUNICIPAL 18/2016”.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito Municipal do Município de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado o dispositivo do art. 2 § 1 da Lei Municipal 18/2016, para ficar constando, a seguinte redação:

Art. 2º- A doação será onerosa e condicional, ficando a empresa donatária obrigada a cumprir o disposto nos artigos 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei Municipal nº. 20/1996.

§ 1º. – O imóvel recebido em doação apenas poderá ser alienado pela empresa donatária, após transcorridos 02 (dois) anos da data da lavratura da escritura descrita nesta lei.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP, em 02 de agosto de 2.018.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal